

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 037 - Primeira Quinzena de Novembro de 2017



P R E F E I T U R A D E

# SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

## Nº 037 - Primeira Quinzena de Novembro de 2017

### PORTARIAS

PORTARIA Nº. 293/2017/PMS-GAB -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, com as inserções introduzidas pela Lei Complementar nº. 110, de 02 de janeiro de 2014, resolve,

#### EXONERAR

LENILDA NUNES DA SILVA, do cargo de **Diretora Administrativa**, Símbolo DA, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Esporte e Lazer.

Sousa, 01 de novembro de 2017



FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

### LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.710, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

**"Dispõe sobre a colocação de banheiros químicos adaptados as necessidades especiais nos eventos realizados no município de Sousa as".**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos eventos realizados no Município de Sousa em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades dos portadores de necessidades especiais.

**Art. 2º** - O uso de banheiro químico adaptado será de exclusividade de portador de necessidades especiais, exceto acompanhante, quando estiver assistindo aquele.

**Art. 3º** - A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada, será estabelecida em regulamento, observados critério de proporcionalidade que levem em conta a natureza e, especialmente, a estimativa de público para o respectivo evento, porém, nunca menor do que 5% (cinco por cento) do quantitativo de banheiros químicos a serem instalados.

**Art. 4º** - O infrator do dispositivo na Lei fica sujeito a multa de R\$ 2.000 (dois mil reais) por cada banheiro adaptado não instalado, considerando o quantitativo proporcional estabelecido no Art. 3º.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 26 de Outubro de 2017.



FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

Lei originária do autógrafo nº 055/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 034/2017, de autoria do Vereador Cacá Gadelha.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.711, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

**"Institui no âmbito do Município de Sousa o Programa "VAMOS PASSEAR NA PRAÇA", e adota outras providências".**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica instituído no âmbito do Município de Sousa o Programa "VAMOS PASSEAR NA PRAÇA".

**Art. 2º**. O Programa "VAMOS PASSEAR NA PRAÇA" tem por objetivo:

I – incentivar o uso das praças públicas pela população, pelas escolas, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;

II - estimular a conscientização das pessoas na preservação das praças;

III - resgata a identidade cultural das Praças;

IV - renovar nas pessoas o interesse pelo hábito, o costume de passear na praça;

V – utilizar as praças como ponto de encontros e lazer;

**Art. 3º**. Ficam as Secretarias Municipais de Educação, de Esportes e de Cultura, autorizadas a promoverem eventos educacionais, esportivos e culturais que visem incentivar a visita de crianças, jovens e adultos às Praças.

**Art. 4º**. Para concretização dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar, quando da elaboração dos projetos de reforma de Praça, bem como nos projetos de construção de novas praças, entre outros, os seguintes itens:

I – construção de quadra esportiva;

II – instalação de Academia ao ar livre;

III – instalação de fonte luminosa;

IV – construção de calçada ao redor da Praça para caminhada;

V – instalação de parque infantil;

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 26 de Outubro de 2017.



FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

Lei originária do autógrafo nº 056/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 037/2017, de autoria do Vereador Aldeone Abrantes.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.712, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

**"Denomina de José Paulino de Melo a praça localizada entre as ruas Justino Aranha, João Trajano Júnior e Zilda Alves de Sousa, no loteamento Novo Cruzeiro, no Bairro Alto do Cruzeiro, nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba e adota outras providências".**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de José Paulino de Melo a praça localizada entre as ruas Justino Aranha, João Trajano Júnior e Zilda Alves de Sousa, no loteamento Novo Cruzeiro, no Bairro Alto do Cruzeiro, nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal e/ou familiares do homenageado autorizados a confeccionarem a placa indicativa e colocá-la em parte visível na referida praça, com os dizeres: "Praça José Paulino de Melo".

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 26 de Outubro de 2017.



FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

Lei originária do autógrafo nº 056/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 037/2017, de autoria do Vereador Aldeone Abrantes.

### DECRETOS

DECRETO DE Nº 588, 13 DE NOVEMBRO DE 2017

**Decreta recesso alusivo as festividades de final de ano.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, as festividades de final de ano.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 23 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e de Final de Ano.

**Art. 2º** Fica mantido o funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 13 de Novembro de 2017.



FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito